Tribunal de Contas da União
Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto

Ofício 0366/2015-TCU/SecexEducação, de 17/6/2015 Processo TC 022.282/2013-0
Natureza: Notificação

Ao Senhor
CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR
Secretário-Executivo
Secretaria-Executiva da Controladoria-Geral da União - SE/CGU
Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, 8º andar - Asa Sul
70.070-905 - BRASILIA - DF

Senhor Secretário-Executivo,

1. Notifico Vossa Senhoria de que este Tribunal, mediante o Acórdão 2790/2015-TCU-Segunda Câmara, de 26/5/2015, apreciou o processo de Prestação de Contas Anual do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, referente ao exercício 2012.

2. Por oportuno, encaminho cópia do referido acórdão, bem como da instrução da unidade técnica, para conhecimento e providências, em especial quanto à determinação constante do subitem 1.7.5.

3. Por dever de ofício, informo que o não cumprimento de determinação deste Tribunal poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, § 1º, da Lei 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, § 3º, do Regimento Interno/TCU.

4. Por fim, solicito especial atenção para as informações complementares contidas no Anexo I deste ofício, ao tempo em que me coloco à disposição para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
ISMAR BARBOSA CRUZ
Secretário

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 – Anexo III – sala 119 - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF
email: secexeduc@tcu.gov.br
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53095510.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53095510.

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) O Tribunal, em respeito ao princípio da ampla defesa, encontra-se à disposição, por meio de suas Secretarias, para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas ou sobre procedimentos a serem adotados, efetuar a atualização de dívida, em caso de débito e/ou multa, bem como conceder vista e cópia dos autos, caso solicitados.

2) É possível requerer vista eletrônica dos autos, por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br > aba cidadão, serviços e consultas > e-TCU Processos > vista eletrônica de processos), exceto no caso de processos/documentos sigilosos. Para tanto, devem ser providenciados o credenciamento e a habilitação prévia do responsável e/ou do procurador, no endereço eletrônico mencionado.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53095510.